



-PBH-

PROCESSO nº 01-026.852-14-22

CONTRATO SC-015/2014, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e **CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.**, para a *execução das obras dos serviços e obras de requalificação urbana na Orla da Lagoa da Pampulha*, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, José Lauro Nogueira Terror, presente também a Sra. Mônica das Graças Moreira Lino, Assessora Jurídica e, como **CONTRATADA**, **CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA.**, CNPJ 30.018.048/0001-98, sediada nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

É objeto deste Contrato a *execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços e obras de requalificação urbana na Orla da Lagoa da Pampulha, na jurisdição da Secretaria de Administração Regional Municipal Pampulha – SARMU-P, adjudicados à contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma prevista no Art.24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, segundo a proposta e demais peças integrantes do Processo respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição, compreendendo:*

- 2.1. **Praça Aleijadinho e Barragem:** *Revitalização dos acessos de pedestres, remoção de toda pavimentação e implantação de novo paisagismo. A área da barragem terá a passagem de pedestres alargada com recuo da atual barreira de segurança, com troca de toda pavimentação e a instalação de novo gradil ao longo de todo seu trecho;*
- 2.2. **Praças Dino Barbieri e Expedicionário Lourival Casemiro Pereira:** *Reestruturação viária com transferência do fluxo de veículos que hoje passam na frente da Igreja São Francisco de Assis para a área próxima ao Parque Guanabara, revitalização paisagística com a implantação de grandes canteiros e a renovação de todo mobiliário e iluminação, reestruturação dos acessos de pedestres e ciclistas com a instalação de travessias elevadas e implantação de playground. Na Praça Expedicionário Lourival Casemiro Pereira haverá uma pequena intervenção para o aumento do número de vagas de estacionamento para mitigar os impactos relativos às vagas que foram suprimidas na intervenção da Praça Dino Barbieri;*
- 2.3. **Praça do Vertedouro:** *Revitalização paisagística em toda área, nova pavimentação e reestruturação de todo o mobiliário e iluminação e dos acessos de pedestres e ciclistas, com a instalação de travessias elevadas, implantação de ciclovias, playground e de uma academia pública, adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação SCO-080/2013-CC, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.*

1/11

Licitação: SCO-080/2013-CC
Processo: 01.026.852-14-22

P-O-OUT-405
SF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Diretoria Jurídica – DJ-SD
Departamento de Licitações – DPLI-SD

Av. do Contorno, 5.454 – 1º Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte, MG

13350



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

O valor inicial deste Contrato, a preços de **Março/2013**, é de **R\$5.727.759,87**(cinco milhões setecentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Os serviços / materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra e de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** integrante do processo, observadas as demais prescrições do **item 12 do Termo de Referência – ANEXO III, do Edital de Licitação SCO-080/2013-CC**. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do **dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso**, pelo **Fiscal do Contrato**, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês, para serem pagas no mês subseqüente.

4.1.1. Serviços não aceitos pela SUDECAP não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.

4.1.2. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela Contratada e aprovado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.1.3. A liberação do pagamento das medições estará vinculada à inexistência de irregularidades e não conformidades referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

4.1.4. A liberação da medição inicial ficará vinculada à entrega:

4.1.4.1. da **“Vistoria Cautelar”**;

4.1.4.2. da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART**, no CREA/MG e/ou do(s) **Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT)**, no CAU/MG;

4.1.4.3. da **“Abertura do Certificado de Matrícula no INSS”**;

4.1.4.4. da apresentação dos documentos de segurança relacionados no **item 15 do Termo de Referência, ANEXO III, do Edital de Licitação SCO-080/2013-CC**;

4.1.4.5. da comprovação, mediante recibo em nome próprio, de que possui os **“Cadernos de Encargos da SUDECAP”, Volumes I e II, última edição**, referentes as obras de infraestrutura urbana e edificações, em consonância com o disposto no §5º, do art. 42, do Decreto Municipal 10.710/2001, combinado com o art. 2º, da Portaria 097/2001, da SUDECAP.

4.1.5. A liberação da segunda medição ficará vinculada a entrega e aprovação do **“Plano de Controle dos Materiais e Serviços”**.

4.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha comprovado, por

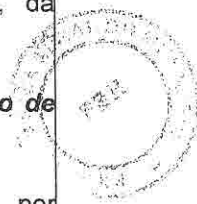
2/11

Licitação: SCO-080/2013-CC
Processo: 01.026.852-14-22

P-O-OUT-405
SF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Diretoria Jurídica – DJ-SD
Departamento de Licitações – DPLI-SD

Av. do Contorno, 5.454 – 1º Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte, MG





antecipação e mensalmente, os recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados na obra (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

4.1.7. Os pagamentos de todas as medições somente serão liberados à Contratada, mediante demonstração de recolhimento do ISS.

4.1.8. A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a entrega dos seguintes documentos:

4.1.8.1. **"Manual do Usuário"**, com toda a documentação exigida no **ANEXO IV, do Edital de Licitação SCO 080/2013-CC;**

4.1.8.2. **apresentação** dos projetos **"as built"** acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pelo **Fiscal do Contrato**), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora licitados é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no disposto pelo Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 11.336, de 16 de maio de 2003, naquilo que for aplicável; pela Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005, com suas alterações, mormente as introduzidas pela Lei Municipal nº 10.101, de 14 de janeiro de 2011, e pela Lei Municipal nº 10.632, de 05 de julho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.277, de 18 de fevereiro de 2011; pelo Decreto Municipal nº 15.113, de 08 de janeiro de 2013, e suas alterações; pelo Decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013; pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do **Edital de Licitação SCO- 080/2013-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS:

As atividades eventualmente não previstas nas planilhas de orçamento a ela serão automaticamente incorporadas, se necessário, tendo por base os preços unitários da Tabela elaborada pela SUDECAP, vigente na data de elaboração do orçamento, modificados pelo fator "K", fixado nesta contratação em **1,4571**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação SCO- 080/2013-CC:**

8.1.1. **cumprir** todas as obrigações estipuladas no **Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO - 080/2013-CC;**

3/11

Licitação: SCO-080/2013-CC
Processo: 01.026.852-14-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Diretoria Jurídica – DJ-SD
Departamento de Licitações – DPLI-SD

P-O-OUT-405
SF

Av. do Contorno, 5.454 – 1º Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte, MG



- 8.1.2. **cumprir**, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 8.1.3. **fornecer** todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando os quantitativos mínimos do **item 5 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO- 080/2013-CC**;
- 8.1.4. **entregar ao Fiscal do Contrato a “Vistoria Técnica Cautelar”**, na data indicada no **item 6 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO- 080/2013-CC**;
- 8.1.5. **cumprir** rigorosamente o planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras, nos termos do **item 7 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO- 080/2013-CC**;
- 8.1.6. **apresentar** o projeto de implantação do canteiro de obras e sistema de informatização, nos exatos termos do **item 9 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO- 080/2013-CC**;
- 8.1.7. **assegurar e responsabilizar-se**, durante a execução dos serviços e obras, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- 8.1.8. **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.1.9. **permitir e facilitar**, à Fiscalização da SUDECAP, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 8.1.10. **obedecer** integralmente o **Plano de Segurança da Obra**, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- 8.1.11. **participar, ao Fiscal do Contrato**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e/ou dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.1.12. **executar**, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela SMOBI e/ou pela SUDECAP;
- 8.1.13. **manter atualizado o “Diário de Obras”**, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento dos serviços;
- 8.1.14. **respeitar e fazer respeitar**, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

4/11

Licitação: SCO-080/2013-CC
Processo: 01.026.852-14-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Diretoria Jurídica – DJ-SD
Departamento de Licitações – DPLI-SD

P-O-OUT-405
SF

Av. do Contorno, 5.454 – 1º Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte, MG



